

## O FINANCIAMENTO ATRAVÉS DE SENHORIAGEM

Os economistas denominam de "senhoragem" (*S*) o fluxo de criação nominal de base monetária (*B*). Define-se *t* como um período e *T* como o momento final desse período. Assim,

$$S_t = B_T - B_{T-1} = [B_T/P_T - B_{T-1}/P_{T-1}] \cdot P_T + [B_{T-1}/P_{T-1} - B_{T-1}/P_T] \cdot P_T$$

em que *P* é o índice de preços, o símbolo (-1) indica defasagem e a última igualdade não tem significado econômico, usando-se o artifício de substituir e adicionar a expressão  $[(B_{T-1}/P_{T-1})P_T]$  só para respeitar a igualdade e permitir o desenvolvimento explicado a seguir. Manipulando os termos da equação, tem-se

$$S_t = [B_T - B_{T-1} \cdot (1+\pi)] + [B_{T-1} \cdot (1+\pi) - B_{T-1}] = [B_T - B_{T-1} \cdot (1+\pi)] + [B_{T-1} \cdot \pi]$$

em que  $\pi$  é a inflação anual, o termo  $[B_T - B_{T-1} \cdot (1+\pi)]$  corresponde ao fluxo de aumento ou redução da base monetária em termos *reais* e  $[B_{T-1} \cdot \pi]$  é o que os economistas chamam de "imposto inflacionário".

Isso significa que o governo pode se financiar "de graça" – sem assumir o ônus associado ao pagamento de juros da sua dívida –, de duas formas. A primeira é emitindo moeda para acompanhar a maior demanda por esta, em termos reais. A segunda é através da corrosão do valor real da base monetária existente, o que lhe permite imprimir moeda apenas para conservar o valor real da moeda previamente impressa. O primeiro termo – fluxo associado à variação do valor real da base monetária – é fungão direta do crescimento da economia e inversa da *mudança* da inflação, o que significa que o termo da variação real da base monetária pode ter um valor negativo, se o PIB estiver crescendo pouco e a inflação aumentar. O imposto inflacionário, por definição, é sempre positivo, para  $\pi > 0$ .

De forma estilizada, a base monetária pode ser definida, a qualquer momento do tempo, supondo perfeita previsão da inflação, como

$$B = k \cdot Y \cdot (1+\pi)^{-\alpha}$$

em que *Y* é o PIB, *k* é a relação base monetária/PIB em condições de estabilidade plena dos preços – inflação nula – e  $\alpha$  é um parâmetro de elasticidade da demanda de moeda à inflação. Esta equação explica por que a demanda de moeda cai quando a inflação aumenta, já que as pessoas querem conservar menos dinheiro no bolso ou em conta-corrente, pois o seu valor real é corroído pelo aumento dos preços. Consequentemente, em uma economia na qual o PIB seja constante, um aumento da inflação

tende a provocar, de um lado, uma diminuição da demanda por base monetária em termos reais; e, de outro, um aumento do imposto inflacionário. A receita de senhoragem vai variar para mais ou para menos em função da importância relativa de cada um desses dois fenômenos.

Se supusermos, simplificadamente, que o PIB de uma economia encontra-se estabilizado e, portanto, que a senhoragem é igual ao imposto inflacionário, o valor deste em função da inflação segue então um padrão de tipo "curva de Laffer". Isto é, com  $\pi = 0$ , evidentemente, não há imposto inflacionário, mas se a inflação tender a infinito, a "receita" de senhoragem pode tender a zero, já que a erosão da base de incidência do "imposto" – a base monetária, que tenderia a desaparecer – predominaria sobre o efeito de aumento da "aliquota" associado à maior inflação. Em algum ponto intermediário, portanto, há uma certa taxa de inflação "de equilíbrio" que maximiza a "receita" do imposto inflacionário.

## TEORIA DA TRIBUTAÇÃO

Para poder arcar com as funções anteriormente descritas, o governo precisa gerar recursos. A principal fonte de receita do setor público é a arrecadação tributária. Com a finalidade de aproximar um sistema tributário do "ideal", é importante que alguns aspectos principais sejam levados em consideração: a) o conceito da equidade, ou seja, a ideia de que a distribuição do ônus tributário deve ser equitativa entre os diversos indivíduos de uma sociedade; b) o conceito da progressividade, isto é, o princípio de que se deve tributar mais quem tem uma renda mais alta; c) o conceito da neutralidade, pelo qual os impostos devem ser tais que minimizem os possíveis impactos negativos da tributação sobre a eficiência econômica e d) o conceito da simplicidade, segundo o qual o sistema tributário deve ser de fácil compreensão para o contribuinte e de fácil arrecadação para o governo.

### Quais são as características de um sistema tributário "ideal"?

Há alguns pré-requisitos a serem considerados para que possamos definir um sistema tributário como "ideal".

Em primeiro lugar, a distribuição do ônus tributário deve ser equitativa, ou seja, cada um deve pagar uma contribuição considerada justa. Em segundo lugar, a cobrança dos impostos deve ser conduzida no sentido de onerar mais aquelas pessoas com maior capacidade de pagamento. Em terceiro lugar, o sistema tributário deve ser estruturado de forma a interferir mínimamente possível na alocação de recursos da economia, para que não cause ineficiência no funcionamento do sistema econômico. Por último, a administra-

ção do sistema tributário deve ser eficiente a fim de garantir um fácil entendimento da parte de todos os agentes da economia e minimizar os custos de fiscalização da arrecadação.

### **Os conceitos de equidade e progressividade**

*Pelo conceito de equidade, cada contribuinte deve contribuir com uma parcela "justa" para cobrir os custos do governo. Mas como definir qual é esta parcela justa? Neste sentido, existem duas abordagens principais na teoria do setor público: a do "princípio do benefício" e a da "capacidade de pagamento".*

#### **a) O "princípio do benefício"**

Segundo o "princípio do benefício", cada indivíduo deveria contribuir com uma quantia proporcional aos benefícios gerados pelo consumo do bem público. Esse método de cálculo não é de fácil implementação, pois a avaliação dos indivíduos sobre os benefícios gerados pelo consumo dos bens públicos não é conhecida pelo governo e precisa ser revelada através de um processo eleitoral. Além disso, levando em consideração que as preferências diferem entre os indivíduos, não se pode aplicar qualquer fórmula tributária geral à sociedade como um todo.

De qualquer forma, uma aplicação parcial do princípio do benefício é possível em situações em que o financiamento do serviço público ocorre diretamente através do pagamento de entradas, tarifas ou taxas de utilização, como no caso das tarifas de trens urbanos. A utilização deste princípio é particularmente viável e desejável para viabilizar o financiamento de bens/ou serviços privados – para os quais o consumo seja rival e possa se aplicar o princípio da exclusão – fornecidos pelo governo. Isto porque, neste caso, os benefícios podem ser associados a um indivíduo em particular que deverá pagar por aqueles. Ou seja, quando os benefícios são internalizados, o governo pode atuar similarmente ao setor privado, utilizando os mesmos princípios de determinação de preços.

Um exemplo da adoção de um imposto baseado no princípio do benefício pode ser a aplicação de um tributo sobre combustíveis, cuja arrecadação seja direcionada para o financiamento da manutenção e/ou construção de rodovias. A princípio, este tipo de imposto é pago exatamente por aqueles que mais se beneficiam dos recursos com isso arrecadados – os motoristas que usam as estradas construídas com os recursos dos impostos. Entretanto, é questionável se o "princípio do benefício" é atingido no que diz respeito a cada motorista em particular. Isto porque cada motorista pode ter um perfil diferente, com alguns tendo o hábito de viajar mais do que outros, por exemplo.

As contribuições para a previdência social são um outro exemplo de tributação pelo "princípio do benefício". Neste caso, as pessoas a serem recebidas à época da aposentadoria – isto é, os benefícios – pelos trabalhadores têm uma estreita relação com as contribuições – ou seja, a taxação – sobre o seu salário pagas ao longo de sua vida profissional.

#### **b) O "princípio da capacidade de pagamento"**

Como vimos na seção anterior, ainda que o "princípio do benefício" possa ser utilizado diretamente para o financiamento de alguns bens providos pelo setor público, ele não é suficiente para a formulação de uma regra geral para a estrutura tributária. O total de gastos que podem ser financiados a partir de impostos específicos é limitado e grande parte da arrecadação tributária não é gerada a partir deste tipo de tributo, que pode ser coerente com o "princípio do benefício". Ademais, este princípio, ainda que em condições ideais, só pode ser associado com o financiamento dos serviços públicos – ou seja, com a função aloca-tiva – e nunca com a função distributiva do processo de impostos e transferências. Sendo assim, há a necessidade de uma forma alternativa de cálculo dos impostos que leve em consideração a questão da equidade na tributação.

Tal forma alternativa de calcular o quanto cada indivíduo deve pagar de impostos segue o princípio da capacidade de pagamento, que, ao contrário do anterior, permite a formulação de uma regra geral de tributação para a sociedade como um todo. Segundo este princípio, o ônus tributário deve ser tal que garanta as equidades horizontal e vertical. Conforme a primeira, os contribuintes com mesma capacidade de pagamento devem pagar o mesmo nível de impostos. Já de acordo com o segundo conceito, as contribuições dos indivíduos devem diferenciar-se conforme suas diversas capacidades de pagamento. A partir da escolha do princípio da capacidade de pagamento como me-lhorr critério de cálculo dos impostos na economia, surge a questão de qual seria o melhor indicador desta capacidade: um de fluxo – renda ou consumo – ou um de estoque – riqueza.

Em relação aos fluxos, a renda – calculada a partir da soma de todos os rendimentos da economia – representa uma base mais ampla do que o consumo para avaliar a capacidade de pagamento. Sob este ponto de vista, a renda seria um indicador mais adequado. Entretanto, para os defensores do consumo como melhor base de cálculo, a tributação da renda como um todo acaba levando à incidência de impostos sobre a poupança e o investimento, considerando os atos que trazem benefícios ao sistema econômico. Por este raciocínio, só os atos de consumo, considerados "egoístas", deveriam ser tributados. Entretanto, a renda parece ser um melhor indicador do que o consumo quando se consideram as implicações distributivas do sistema tributário. Isto porque os impostos sobre a renda podem ser aplicados em uma base pessoal, com isenções e alíquotas progressivas definidas a partir das características individuais de cada contribuinte, enquanto os tributos sobre o consumo não geram uma taxação progressiva, pelo fato de todos os indivíduos pagarem a mesma alíquota.

E a riqueza, não poderia ser um indicador melhor do que a renda? Para os defensores da renda como melhor indicador da capacidade de pagamento, a tributação sobre a riqueza não é necessária se todas as formas de rendimento já tiverem sido sujeitas a pagamento de um imposto de renda abrangente. Se o imposto sobre a riqueza for considerado simplesmente como um tributo sobre a renda que se gera a partir desta riqueza, a tributação sobre essa renda já representaria *per se* um ônus tributário para os detentores desse patrimônio.



Ainda que se opte pela renda como melhor indicador de capacidade de pagamento, a verdade é que, em muitos casos, é difícil a aplicação de um imposto de renda realmente abrangente. A passagem da teoria para a prática é complexa, tendo em vista a necessidade de se adaptar a legislação tributária às realidades do sistema econômico. Sendo assim, ainda que se adote a renda como principal base para o pagamento dos impostos, a experiência internacional, na prática, tem mostrado a importância da adoção de impostos complementares sobre o consumo e a riqueza para a garantia da validade do princípio da capacidade de pagamento.<sup>7</sup>

Aqui deve ser introduzida a definição do conceito de progressividade dos tributos. Um imposto é progressivo quando a alíquota de tributação se eleva quando aumenta o nível de renda. A ideia que justifica uma tributação progressiva é a de que quem recebe mais renda deve pagar uma proporção maior de impostos relativamente às pessoas de baixa renda. Em contraposição, um imposto regressivo é aquele que implica uma contribuição maior da parcela da população de baixa renda relativamente ao segmento de renda mais alta. Por exemplo, um país A, onde a tributação sobre a renda ocorra através da imposição de alíquotas crescentes com o aumento do nível de renda, adota um sistema tributário mais progressivo do que um país B, onde existe apenas uma alíquota para a cobrança do imposto de renda.

### O conceito da neutralidade

O objetivo da neutralidade é que o sistema tributário não provoque uma distorção da alocação de recursos, prejudicando, desta forma, a eficiência do sistema. Por exemplo, no caso do imposto de renda, a redução da renda disponível dos indivíduos diminui de forma homogênea as suas possibilidades de consumo, não causando nenhum viés em relação ao consumo – e, consequentemente, à produção – de nenhum bem específico. Neste caso, o imposto é até certo ponto neutro, à medida que não afeta a eficiência nas decisões de alocação de recursos para a produção e o consumo de mercadorias e serviços. Entretanto, no caso dos impostos seletivos sobre o consumo, não há neutralidade do tributo, o que pode levar a uma redução do consumo – e, consequentemente, da produção – de um determinado bem em detrimento de outros. Stiglitz (1986) cita o exemplo da imposição de uma taxa sobre janelas na Inglaterra, que teria levado à construção de diversas casas sem janelas.

Vale ressaltar que a imposição de um imposto seletivo sobre o consumo pode, de fato, cumprir um papel positivo no sentido de corrigir uma falha de mercado. Por exemplo, a cobrança de impostos sobre o consumo de bebidas

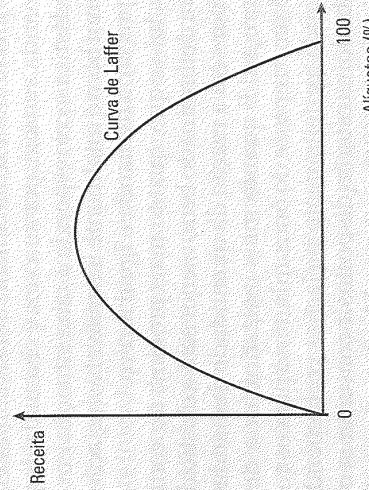
alcoólicas pode contribuir para o combate às externalidades negativas geradas por motoristas que dirigem embriagados, colaborando, desta forma, para a redução da probabilidade de acidentes no trânsito.

### O conceito de simplicidade

Finalmente, o conceito de simplicidade relaciona-se com a facilidade da operacionalização da cobrança do tributo. Por um lado, é importante que o imposto seja de fácil entendimento para quem tiver que pagá-lo. Por outro, a cobrança e a arrecadação do imposto, bem como o processo de fiscalização, não devem representar custos administrativos elevados para o governo.

### A CURVA DE LAFFER

A relação ambígua existente entre aumentos de alíquotas e aumentos de receita é expressa no que a literatura denomina "curva de Laffer". Os princípios básicos dessa construção teórica são de que: a) com uma alíquota tributária nula, a receita obviamente é nula e b) com uma alíquota de 100%, a receita também é nula, pois ninguém iria trabalhar para que o governo se apropriasse de toda a renda. Assim, há um nível de alíquota que maximiza a receita. A partir desse ponto, no "lado errado da curva" – isto é, o direito –, aumentos de alíquotas são contraproducentes, pois produzem uma evasão e/ou um desestímulo às atividades formais que superam o aumento da alíquota, gerando uma perda de receita.



Alíquotas (%)

<sup>7</sup> No Brasil, por exemplo, em relação à tributação sobre a riqueza (patrimônio), destaca-se o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), um imposto sobre a posse de imóveis residenciais e comerciais que é responsável por parte considerável da arrecadação própria dos municípios.



## Quem é que de fato paga os impostos?

Na análise da tributação, uma questão que surge é se a pessoa sobre a qual o imposto incide é realmente aquela que arca com o ônus tributário. A existência de impostos altera os preços relativos da economia e é a resposta do mercado a estas mudanças que determina quem de fato paga os tributos. Sendo assim, a estrutura do mercado e as elasticidades-preço da oferta e da demanda são cruciais para a determinação de quem realmente arca com o imposto.

Tomemos o exemplo hipotético de um determinado imposto que seja cobrado sobre a folha salarial para financiar um programa social, supondo que, pela legislação, o empregador e o trabalhador devam arcar cada um com metade do ônus tributário. O problema é que, na prática, o empregador pode agir de duas formas diferentes a fim de reduzir o seu ônus tributário.

Por um lado, o empregador pode reduzir sua demanda por trabalhadores. Neste caso, se isso resultar em uma tendência de redução salarial, pode-se dizer que o ônus tributário está recaindo de forma mais "pesada" sobre os trabalhadores que, pela existência do imposto, acabam recebendo salários menores. Por outro, os empregadores podem decidir repassar o imposto para os preços finais de seus produtos. Havendo um aumento dos preços como resultado da incidência do imposto, pode-se considerar que parte do ônus tributário que deveria ser do produtor estará recaíndo sobre os consumidores.

Adotando-se, por simpificação, a existência de mercados competitivos, o nível de repasse do ônus tributário do produtor para os preços, e consequentemente para os consumidores, dependerá das elasticidades das curvas de demanda e oferta pelo produto em questão.

A elasticidade-preço da demanda mede a mudança percentual na quantidade demandada do bem em resposta a uma alteração percentual do preço. Uma curva de demanda horizontal é chamada de perfeitamente ou infinitamente elástica. Nesta situação, a uma pequena redução do preço corresponde um aumento infinitamente maior da quantidade demandada. Neste caso, a demanda do produto é extremamente sensível a alterações no preço. Uma curva de demanda vertical, por sua vez, é chamada de perfeitamente ou infinitamente inelástica e corresponde a uma situação em que a quantidade demandada é totalmente insensível à variação dos preços, ou seja, a elasticidade-preço da demanda é igual a zero.

Disso conclui-se que, quanto mais próxima da vertical for a curva de demanda por um determinado bem, menor será a elasticidade-preço da demanda, isto é, menor será a reação da quantidade demandada em função de uma variação de preços. E quanto mais inelástica for a demanda por um bem, maior poderá ser o repasse do ônus tributário para os consumidores. No entanto, uma demanda perfeitamente inelástica corresponde a uma situação em que os consumidores estariam dispostos a consumir sempre a mesma quantidade de um bem específico, independentemente do nível de preços que ele atingir. Neste caso, o produtor poderia repassar totalmente o ônus tributário para os preços. Alternativamente, quanto mais próxima da horizontal for a

curva de demanda, maior será a elasticidade, ou seja, maior será a resposta da quantidade demandada a uma alteração dos preços. Portanto, pode-se concluir que, quanto mais elástica for a demanda por um bem, menor poderá ser o repasse do ônus tributário, tendo em vista que um aumento dos preços levará a uma queda mais que proporcional na quantidade demandada, o que resultará em uma perda da receita total do produtor.

A elasticidade-preço da oferta mede a variação percentual da quantidade oferecida de um produto específico em resposta a uma alteração percentual do seu preço. Uma curva de oferta horizontal reflete uma situação na qual a quantidade oferecida de um bem é extremamente sensível a uma variação dos preços ou perfeitamente elástica. Uma variação mínima dos preços leva a um aumento drástico da quantidade oferecida. Uma curva de oferta vertical, por sua vez, é chamada de perfeitamente ou infinitamente inelástica e corresponde a uma situação em que a quantidade oferecida de um bem é totalmente insensível à variação dos preços, ou seja, a elasticidade-preço da oferta é igual a zero.

Quanto maior for a inclinação da curva de oferta por um determinado bem, menor será a elasticidade-preço da oferta, isto é, menor será a reação da quantidade oferecida em função de uma variação de preços. E quanto mais inelástica for a oferta de um bem, menor será o repasse do ônus tributário para os consumidores. No limite, uma oferta perfeitamente inelástica corresponde a uma situação em que os produtores assumirão o ônus tributário total, ou seja, não haverá aumento do preço final do produto. Alternativamente, quanto menor for a inclinação da curva de oferta, maior será a elasticidade, ou seja, maior será a resposta da quantidade oferecida a uma alteração dos preços. Sendo assim, pode-se concluir que, quanto mais elástica for a oferta por um bem, maior poderá ser o repasse do ônus tributário. Uma curva de oferta perfeitamente elástica implicará o repasse total do ônus tributário aos consumidores via aumento de preços.

Conclui-se, então, que quanto mais elástica a curva de demanda e menos elástica a curva de oferta, maior parcela dos impostos recai sobre os produtores. Quanto menos elástica a curva de demanda e mais elástica a curva de oferta, maior será o ônus tributário para os consumidores.

Resta saber quais seriam os resultados possíveis para mercados oligopolizados, caracterizados pela existência de poucos produtores cujo comportamento é altamente interdependente. Neste caso, se cada produtor altera o seu preço ou produção, é de esperar que os outros possam agir da mesma forma. Entretanto, não há como se prever ao certo qual será o comportamento de cada um. Sendo assim, não se pode prever com exatidão o efeito sobre os preços da existência de impostos incidentes sobre o produtor. De qualquer forma, uma possibilidade é que os produtores não repassem o ônus tributário via aumento dos preços, porque temem que seus concorrentes possam não fazer o mesmo, mantendo seu preços inalterados, e, assim, "roubar" a sua parcela de mercado. Nesta situação, os produtores assumiram integralmente o ônus tributário. Alternativamente, os produtores podem acreditar que todos no mercado tenderão a repassar o imposto de forma



ma integral via aumento de preços, o que os manteria na mesma posição relativa. Sendo assim, haveria um aumento de preços, com repasse do imposto para os consumidores.

Outra questão que pode influir na avaliação da real incidência dos impostos diz respeito ao tipo de análise teórica utilizada. Isto porque o resultado final é diferente quando analisamos o efeito de um imposto incidente em apenas um mercado específico – assumindo que os preços e salários de todos os outros mercados permanecerão constantes, o que equivale a uma análise de equilíbrio parcial – do que quando a análise leva em conta as consequências da tributação de um setor, tanto sobre o desempenho deste quanto sobre o resto da economia – o que corresponde a uma análise de equilíbrio geral.

### **Os diferentes tipos de impostos<sup>8</sup>**

A tributação pode ser direta ou indireta. Os impostos diretos incidem sobre o indivíduo e, por isso, estão associados à capacidade de pagamento de cada contribuinte. Os impostos indiretos, por sua vez, incidem sobre atividades ou objetos, ou seja, sobre consumo, vendas ou posse de propriedades, independentemente das características do indivíduo que executa a transação ou que é o proprietário. As bases de incidência dos impostos são a renda, o patrimônio e o consumo.

#### **O imposto de renda**

O imposto de renda – que incide sobre todas as remunerações geradas no sistema econômico, ou seja, salários, lucros, dividendos e alugueis – é uma forma de tributação direta e classifica-se em imposto de renda da pessoa física (IRPF) e imposto de renda da pessoa jurídica (IRPJ).

O IRPF é cobrado em base pessoal, com isenções e alíquotas progressivas, determinadas pelas características individuais do contribuinte. As alíquotas

do imposto são determinadas segundo as diferentes classes de renda, estabelecidas pela legislação tributária. O imposto sobre a renda é calculado a partir de uma alíquota incidente sobre a renda tributável, que é o resultado da renda total do contribuinte, deduzida do total de abatimentos – por exemplo, com despesas médicas e com dependentes.

Cabe diferenciar aqui as alíquotas *nominal* e *efetiva*. A primeira mede a participação do imposto devido sobre a renda *total*, enquanto a segunda reflete o percentual do imposto devido sobre a renda *tributável*. A diferença entre as duas alíquotas explica-se, principalmente, pelos abatimentos permitidos pela legislação do imposto. Destes, os referentes a dependentes beneficiam em maior proporção os contribuintes de renda mais baixa que, normalmente, possuem uma família maior. De fato, as deduções por dependentes constituem a principal forma de abatimentos da parcela da população com renda mais baixa que paga imposto de renda.<sup>9</sup> As demais formas de abatimento, como com despesas médicas, assumem importância crescente conforme aumenta o nível de renda dos contribuintes.

O IRPF apresenta as vantagens de se basear em uma medida abrangente da capacidade de pagamento e de permitir uma adaptação às características pessoais do contribuinte. Ou seja, ele é *imposto pessoal por excelência e, sendo assim, é aquele que mais se adapta aos princípios da equidade e progressividade, à medida que permite, de fato, uma discriminação entre os contribuintes no que diz respeito à sua capacidade de pagamento*.

Vale destacar a importância dos impostos retidos na fonte em termos da simplicidade de arrecadação do imposto. Neste caso, o imposto incide sobre os assalariados que, dada a existência de contratos formais de trabalho, simplesmente não têm como escapar ao pagamento do IRPF. Sendo assim, é importante a preocupação do governo com a melhoria do sistema de fiscalização da cobrança do IRPF, para que não exista um componente de regressividade, com o ônus da arrecadação recaído de forma concentrada nos rendimentos do trabalho assalariado em detrimento de outras formas de rendimento, passíveis de um maior nível de sonegação do imposto.

O IRPJ incide sobre o lucro das empresas, que pode ser calculado a partir de três métodos: a) o do lucro real; b) o do lucro presumido e c) o do lucro arbitrado. No primeiro caso, o lucro é calculado pela diferença entre as receitas e os custos da empresa, o que exige que esta mantenha um sistema de contabilidade segundo as exigências da legislação. O método do lucro presumido, por sua vez, que se baseia na aplicação de uma alíquota sobre a receita bruta, é o mais indicado para pequenas empresas cujo capital social e a receita bruta anual sejam suficientemente reduzidos para inviabilizar a implantação de um sistema contábil organizado da forma exigida pela legislação tributária. Por último, o método do lucro arbitrado aplica-se a empresas que não apresentam os registros contábeis requeridos para a precisa apuração.

<sup>8</sup> É preciso fazer uma distinção entre os conceitos de “imposto” e de “contribuição”. Um imposto é um tributo cobrado pelo governo, sem um fim específico definido como contrapartida. Por exemplo, o governo recebe o imposto de renda de nós, sem que para isso ele tenha que se comprometer em usar esses recursos para o uso A ou B. O dinheiro arrecadado por conta dos impostos vai, portanto, para uma espécie de “grande conta”, que financia as mais diversas formas de gasto público. Já as contribuições são figuras legais que concedem às partes tributadas o direito a alguma contrapartida, nem que seja difusa. Ou seja, o governo, teoricamente, só poderia usar essa arrecadação para alguns fins específicos e não para qualquer objetivo. Um exemplo típico do espirito com o qual as contribuições são criadas é a contribuição previdenciária, cobrada de empregados, empregadores e autônomos, com o fim exclusivo de financiar os gastos de seguridade social. Portanto, sua receita deve ser utilizada pelo governo unicamente para esse tipo de despesas e não para fazer estradas ou para pagar o salário dos funcionários públicos.

<sup>9</sup> Há uma tendência de redução do número de dependentes à medida que aumenta o nível de renda.